



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Protocolo: 2985155/2026

Setor Demandante: DEPAD.

Objeto: Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisa de preços praticados pela Administração Pública, mediante login e senha, com sistema de pesquisas baseado na Lei 14133/21 art. 23.

SÃO LUÍS-MA

2026



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta, por dispensa de licitação, em razão do pequeno valor, com fundamento no art. 75, inciso II da 14.133/2021, de 1 (uma) assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, mediante login e senha exclusivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para servir de subsídio para as contratações e aquisições a serem realizadas por este Conselho, com vistas ao aprimoramento na aplicação da Lei Federal 14.133, de 2021, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID ADE DE MEDI DA	QUANT	VALOR UNITÁ RIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisa de preços praticados pela Administração Pública, mediante login e senha, com IA, com sistema de pesquisas baseado na Lei 14133/21 art. 23.	27502	UN	1	R\$ 11.088,00	R\$ 11.088,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 05 anos contado a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. Conforme previsão do art. 106 c/c art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/21, com interpretação específica dada pelo enunciado nº 14 da Justiça Federal, os contratos cujo objeto é a contratação de serviços e fornecimentos contínuos, como é o caso do Banco de Preços, poderão ser firmados pelo prazo direto de 05 anos, admitida a prorrogação até o prazo máximo de 10 anos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

1.4. O presente fornecimento deste bem é enquadrado como continuado porque sua utilização se dará de modo contínuo, ininterrupto e não intermitente e também porque a contratação é essencial para fornecer uma ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, baseada em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, simplificando o processo de cotação de preços e garantindo eficiência nos procedimentos licitatórios, buscando eficácia na formação de preços e valores estimados. Dessa forma, compreende-se que a necessidade permanente de um serviço essencial leva à sua caracterização como contínuo, diante das características do objeto e da necessidade constante da Administração em manter o serviço de assinatura da ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade disponibilizar à esta Autarquia, ferramenta especializada de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, destinada a subsidiar a elaboração de estimativas de custos, pesquisas de preços e demais procedimentos necessários à instrução dos processos de contratação pública;

2.2. Com a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133/2021, tornou-se indispensável a realização de pesquisas de preços fundamentadas em parâmetros confiáveis, atualizados e compatíveis com a realidade do mercado, visando garantir a observância dos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e transparência nas contratações públicas.

2.3. A ferramenta a ser contratada disponibiliza acesso a banco de dados composto por resultados de licitações adjudicadas e homologadas em todo o território nacional, permitindo a obtenção de informações precisas para formação dos preços de referência.

2.4. A contratação de 1 (uma) assinatura anual permitirá o acesso ao servidor que atua diretamente nos procedimentos de compras e contratações, contribuindo para a padronização das pesquisas de preços, redução de riscos de sobrepreço ou inexequibilidade e fortalecimento dos mecanismos de controle interno.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

Dessa forma, considerando que o serviço é essencial para o adequado planejamento das contratações e para o cumprimento das exigências legais estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação estar compreendido no limite legal para essa modalidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de 1 (uma) assinatura anual de ferramenta especializada para pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, mediante acesso eletrônico por login e senha individual, destinada a atender as demandas dos setores envolvidos nos processos de compras e contratações do CREA-MA.

3.2. A plataforma deverá disponibilizar banco de dados atualizado contendo informações provenientes de licitações adjudicadas e homologadas realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, possibilitando a consulta de preços de bens e serviços, geração de relatórios.

3.3. O ciclo de vida da solução compreende as etapas de disponibilização do acesso, treinamento com certificado, utilização contínua pelo servidor autorizado, atualização permanente da base de dados pelo fornecedor, suporte técnico durante toda a vigência contratual, e renovação ou encerramento do acesso ao término da contratação.

3.4. Durante a execução contratual, a ferramenta será utilizada como instrumento de apoio ao planejamento das contratações públicas, à elaboração de pesquisas de preços e à formação dos preços de referência, contribuindo para a observância dos princípios da eficiência, economicidade, transparência e conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. Ao final da vigência contratual, o acesso será descontinuado, não havendo geração de resíduos, impactos ambientais relevantes ou necessidade de descarte de bens físicos, uma vez que se trata de solução integralmente digital, disponibilizada em ambiente eletrônico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Sustentabilidade ambiental

4.2. Trata-se tão somente de serviço de informação, de consulta a banco de dados e geração de relatórios. O produto gerado dessa contratação (relatórios de preços) é gerado em meio digital sob a forma de arquivos PDF, sendo preservadas a utilização de papéis para emissão de relatórios.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Requisitos Gerais

4.4. A contratação tem por objeto a disponibilização de 1 (uma) assinatura anual de acesso à plataforma de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, mediante utilização de login e senha individualizada, em ambiente web, destinada a subsidiar a elaboração de pesquisas de preços, estimativas de custos, estudos técnicos preliminares, termos de referência e demais documentos relacionados às contratações públicas realizadas pela Autarquia.

4.5. A solução ofertada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

Requisitos de Acesso e Compatibilidade

- a) Disponibilizar acesso à plataforma por meio da internet, mediante login e senha individuais para cada usuário contratado;
- b) Ser compatível com os principais sistemas operacionais existentes no mercado;
- c) Possuir compatibilidade com os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox, Internet Explorer e Microsoft Edge;
- d) Garantir disponibilidade, estabilidade e segurança das informações armazenadas e processadas na plataforma.

Requisitos da Base de Dados



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

- e) Possuir ampla base de dados de preços da Administração Pública;
- f) Permitir acesso a preços oriundos de licitações adjudicadas e homologadas;
- g) Disponibilizar preços provenientes do Compras Governamentais e de outros entes públicos;
- h) Disponibilizar consultas a preços coletados em sites de domínio amplo;
- i) Permitir realização de cotação direta com fornecedores cadastrados na base de dados;
- j) Disponibilizar consulta a preços provenientes de notas fiscais;
- k) Disponibilizar resultados de Dispensas e Inexigibilidades de Licitação;
- l) Possuir histórico de preços de licitações e contratações realizadas nos últimos 12 (doze) anos;
- m) Disponibilizar preços de lances iniciais e finais ofertados pelos fornecedores;
- n) Disponibilizar histórico de preços por fornecedor.

Requisitos de Informações e Referências de Mercado

- a) Disponibilizar acesso a documentos e informações utilizados como referência de mercado, incluindo:
 - Editais;
 - Atas de Registro de Preços;
 - Atas de Pregão;
 - Termos de Homologação;
 - Anexos dos processos licitatórios;
 - Intenções de Registro de Preços – IRP;
 - Registros de Preços – ARP.
- b) Disponibilizar acesso a tabelas referenciais utilizadas pela Administração Pública, tais como:
 - SINAPI;
 - CEASA;
 - CONAB;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

- CMED;

Requisitos Funcionais

A plataforma deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- a) Cálculo automático do valor unitário em função da quantidade informada;
- b) Detalhamento das propostas e lances dos pregões pesquisados;
- c) Seleção manual dos preços para composição da pesquisa;
- d) Consulta ao histórico de vendas dos fornecedores;
- e) Importação de planilhas contendo diversos itens;
- f) Disponibilização de mapa de fornecedores;
- g) Emissão da declaração de competitividade, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável
- h) Disponibilização de certidões relacionadas aos fornecedores pesquisados;
- i) Disponibilização de ferramenta de análise da cotação (checklist);
- j) Disponibilização de ferramenta de análise da cotação – Checklist MJ;
- k) Emissão de alertas quando a pesquisa realizada não estiver em conformidade com a Instrução Normativa aplicável;
- l) Possibilidade de seleção da Instrução Normativa a ser utilizada na elaboração da pesquisa de preços, conforme a legislação vigente.

4.6. Requisitos de Filtros e Pesquisa

A solução deverá permitir pesquisas avançadas mediante filtros específicos, incluindo:

- a) Pesquisa Textual/detalhamento do objeto
- b) CATMAT e CATSER;
- c) Região;
- d) Número do pregão;
- e) Itens sustentáveis;
- f) filtro de sistema de registro de preços
- g) Itens Sustentáveis



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

;

- h) Unidade de fornecimento;
- i) UASG;
- j) Âmbito da contratação;
- k) Modalidade de licitação;
- l) Modelo da contratação;
- m) Licitações homologadas;
- n) Nome do órgão contratante;
- o) Filtro Avançado por Palavra-chave e preço
- p) Apresentação de Textos em Caixa Alta.

Requisitos de Relatórios

A solução deverá possibilitar a emissão de relatórios contendo, no mínimo:

- a) Emissão de relatórios contendo os dados comerciais do fornecedor pesquisado.
- b) Emissão de relatórios contendo a Unidade da Federação (UF) de origem da pesquisa, endereço IP e demais informações de rastreabilidade.
- c) Possibilidade de criação e emissão de relatórios personalizados.
- d) Emissão de relatório de cotação de preços nas modalidades completa e resumida, com exportação nos formatos PDF e Excel.
- e) Geração de relatórios contendo gráficos estatísticos para análise dos preços pesquisados.
- f) Emissão de relatórios contendo o termo de homologação da pesquisa de preços.
- g) Possibilidade de personalização dos relatórios com a logomarca da instituição contratante.
- h) Emissão de relatórios contendo a data de início e término da pesquisa de preços.
- i) Disponibilização de link direto para a ata da licitação utilizada como referência na pesquisa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

- j) Emissão de relatórios com assinatura digital, garantindo autenticidade e integridade das informações.
- k) Emissão de relatórios contendo QR Code para validação e rastreabilidade das informações.
- l) Emissão de relatório contendo memorial de cálculo detalhado da metodologia empregada para obtenção do preço estimado.
- m) Emissão de relatório da Curva ABC para classificação dos itens conforme sua representatividade financeira.
- n) Emissão de relatórios contendo a justificativa do método matemático aplicado na definição do preço estimado, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 (ou outra norma vigente que a substitua).

4.7. Capacitação e Suporte

A contratada deverá disponibilizar:

- a) Disponibilização de treinamento para utilização da plataforma, com quantidade ilimitada de participantes e emissão de certificado de conclusão.
- b) Prestação de suporte técnico para esclarecimento de dúvidas relativas à utilização da plataforma, por meio de canais oficiais de atendimento, durante a vigência da contratação.
- c) Disponibilização de treinamento específico sobre formação de preços, com carga horária mínima de 8 (oito) horas.
- d) Realização periódica de lives, webinars ou eventos on-line destinados à capacitação, atualização e aperfeiçoamento dos usuários, sem custos adicionais para a contratante.
- e) Disponibilização de módulo de capacitação contínua, contemplando treinamentos, videoaulas, manuais, materiais de apoio e demais conteúdos voltados ao aprimoramento dos usuários durante a vigência da contratação.
- f) Prestação de suporte técnico ilimitado durante toda a vigência do contrato, por meio dos canais de atendimento WhatsApp, chat on-line, telefone, e-mail e videoconferência, para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados à utilização da plataforma.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

5. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

Fiscalização

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada uma pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.5. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

5.6. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscal do Contrato

5.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

5.10. O fiscal do contrato registrará, em meio físico ou informatizado, as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.11. O fiscal deverá abrir processo administrativo para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato.

5.12. O fiscal do contrato verificará, durante toda execução do contrato, se a contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação;

5.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.14. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.15. O fiscal deverá comunicar, por escrito, ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela contratada, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo.

5.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.17. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a necessidade de se realizar acréscimo ou supressões no objeto do contrato, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual, bem como quanto ao término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.18. Caberá ao fiscal do contrato acompanhar o empenho, o pagamento, disponibilidade orçamentária, as garantias, as glosas e a formalização do apostilamento e termo aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessárias.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

- a) Acompanhar o pedido junto ao fornecedor;
- b) Informar aos gestores a todo e a qualquer momento dificuldade na execução do objeto;
- c) Notificar a empresa contratada por qualquer atraso ou inconsistência da execução do objeto;

Gestor de Contrato

5.19. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato, bem como as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação.

5.20. Acompanhar a celebração dos contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente e a juntada dos comprovantes de publicação do extrato;

5.21. O gestor deverá manter controle individualizado de cada contrato;

5.22. Compete ao gestor deflagrar os procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado a serem executados pelo fiscal do contrato.

5.23. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, mantendo um controle individualizado de cada contrato

5.24. O gestor do contrato deverá controlar os prazos de vencimentos dos contratos, comunicando, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruído o processo, quando admitida a prorrogação, com os documentos necessários.

5.25. Realizar pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação e de aditivo, tendo por base o Projeto Básico ou o Termo de Referência relativo ao contrato em vigor.

5.26. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.27. O gestor do contrato anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.28. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.29. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal.

5.30. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.31. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.32. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

5.33. Acompanhar as etapas do processo de habilitação e lançamento.

5.34. Tratar as informações fornecidas pelo fiscal;

5.35. Abrir processo administrativo caso necessário pela não execução do objeto contratual, ou até mesmo por falha na fiscalização adequada;

5.36. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão de se tratar de contratação de pequeno valor, cujo montante se encontra dentro do limite legal vigente para a dispensa de licitação.

6.2. A contratação direta encontra-se devidamente justificada, considerando que o valor estimado da despesa é compatível com o limite estabelecido para as contratações de pequeno valor, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do decreto federal que atualiza anualmente os respectivos limites.

Exigências de habilitação

6.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

6.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente, como foto, que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

6.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

6.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto Federal nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

6.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

6.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva.

6.14. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente, como foto, que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.15. Comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

6.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

6.17. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

6.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, quando exigível, relativo ao domicílio ou sede da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

6.20. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da contratada, relativa à atividade objeto da contratação.

6.21. Caso a contratada seja legalmente dispensada de inscrição em cadastro de contribuintes ou do recolhimento de determinado tributo, deverá comprovar essa condição mediante declaração do órgão fazendário competente ou outro documento equivalente, na forma da legislação aplicável.

Qualificação Econômico-Financeira

6.22. A contratada deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto no documento ou, na ausência deste, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data de sua apresentação.

6.23. Em caso de recuperação judicial, será admitida a participação da empresa que comprove a aprovação do plano de recuperação pelo juízo competente e demonstre sua viabilidade econômico-financeira para execução do objeto contratado.

Qualificação Técnica

6.24. A contratada deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.25. A contratada deverá comprovar sua capacidade para fornecer o objeto da contratação, mediante apresentação de documentação que demonstre a regularidade de suas atividades, bem como os documentos que evidenciem a aptidão técnica para a execução do objeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

6.26. A documentação apresentada deverá ser suficiente para demonstrar que a empresa atende aos requisitos de habilitação e possui condições de executar o objeto contratado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato, este Termo de Referência e seus anexos

7.2. Receber e validar a disponibilização do acesso à ferramenta, mediante login e senha, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência

7.3. Notificar a Contratada, por escrito, acerca de falhas, indisponibilidades, defeitos ou quaisquer irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que sejam sanadas no prazo estabelecido.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o correto funcionamento da plataforma e atestando a prestação dos serviços para fins de pagamento.

7.5. Recusar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no contrato ou na proposta apresentada pela Contratada.

7.6. Comunicar a Contratada para emissão da Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução contratual, para fins de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial quanto à prestação dos serviços, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Solicitar a correção de falhas, inconsistências, indisponibilidades ou outras irregularidades identificadas na plataforma ou na prestação dos serviços, sempre que necessário.

7.8. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento.

7.9. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando solicitados pela Contratada.

7.10. Aplicar à Contratada as sanções administrativas e legais cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

7.11. Exigir da Contratada, quando cabível, a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante apresentação da documentação pertinente.

7.12. Disponibilizar à Contratada as informações necessárias para a criação e manutenção dos acessos à plataforma, bem como indicar os usuários autorizados a utilizar a ferramenta, quando aplicável.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, observando os prazos, condições e especificações pactuadas, assumindo integral responsabilidade pela perfeita execução do objeto contratado.

8.2. Disponibilizar o acesso à plataforma por meio de login e senha, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, assegurando o pleno funcionamento da ferramenta durante toda a vigência da contratação.

8.3. Fornecer manual do usuário, guia de utilização ou documentação eletrônica, em língua portuguesa, bem como disponibilizar canal de atendimento para suporte técnico aos usuários.

8.4. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, quando houver qualquer fato que possa comprometer a disponibilização da plataforma ou o cumprimento das obrigações contratuais, apresentando as devidas justificativas.

8.5. Atender às determinações emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, nos termos do inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Corrigir, sem ônus para o Contratante, falhas, inconsistências, indisponibilidades ou quaisquer defeitos identificados na plataforma ou na prestação dos serviços, dentro do prazo fixado pelo fiscal do contrato.

8.7. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução contratual, não sendo essa responsabilidade afastada pela fiscalização exercida pelo Contratante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

8.8. Emitir as Notas Fiscais correspondentes aos serviços prestados, observando as condições previstas para liquidação e pagamento.

8.9. Garantir a disponibilidade da plataforma e a atualização da base de dados e das funcionalidades contratadas durante toda a vigência da assinatura, conforme as condições estabelecidas na proposta e neste Termo de Referência

8.10. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos legais decorrentes da execução contratual.

8.12. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer indisponibilidade, falha relevante ou incidente que possa comprometer a utilização da plataforma

8.13. Disponibilizar suporte técnico aos usuários durante o período de vigência do contrato, por meio dos canais de atendimento informados na proposta comercial.

8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações e dados a que tiver acesso em razão da execução do contrato, não podendo utilizá-los para finalidade diversa da prevista na contratação.

8.15. Arcar com todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aqueles decorrentes de eventual erro no dimensionamento de sua proposta, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

8.16. Cumprir toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável à execução do objeto.

8.17. Disponibilizar equipe técnica qualificada para prestar suporte, manutenção e atendimento relacionados à utilização da plataforma.

8.18. Observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais eventualmente tratados em decorrência da execução contratual.

8.19. Manter a plataforma em condições adequadas de funcionamento, realizando as manutenções corretivas, preventivas e evolutivas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços, quando aplicável.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

8.20. Informar previamente ao Contratante sobre alterações relevantes na plataforma que possam impactar sua utilização, especialmente aquelas relacionadas às funcionalidades contratadas.

8.21. Não empregar mão de obra em desacordo com a legislação trabalhista, especialmente quanto à vedação do trabalho de menores em condições proibidas pela Constituição Federal e pela legislação vigente

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$

10. CRITÉRIOS E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

Das Condições de Recebimento do Objeto

10.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante a disponibilização do acesso à plataforma e das respectivas credenciais (login e senha), juntamente com a Nota Fiscal ou documento equivalente, para verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. Caso sejam constatadas inconsistências, indisponibilidade da plataforma ou desconformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência, a Contratada será notificada para promover as correções necessárias no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Contratante.

10.3. A Contratada deverá disponibilizar as credenciais de acesso à plataforma imediatamente após a assinatura do contrato ou emissão da Nota de Empenho, conforme as condições pactuadas.

10.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da efetiva disponibilização da plataforma e da verificação de que o objeto atende integralmente às especificações deste Termo de Referência, mediante atesto do fiscal do contrato.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo obrigada a sanar eventuais falhas ou defeitos constatados durante a vigência da contratação.

Liquidação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada do atesto do fiscal do contrato, a Administração realizará a liquidação da despesa após verificar:

- a) a conformidade da execução do objeto;
- b) a regularidade da documentação fiscal apresentada;
- c) os dados da contratação;
- d) o valor devido.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada promova a regularização, reiniciando-se a contagem do prazo após a apresentação da documentação corrigida, sem qualquer ônus para a Administração.

10.7. Para fins de liquidação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, mediante consulta aos sistemas oficiais ou à documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021

Forma de pagamento

10.8. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato e após a regular liquidação da despesa.

10.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em favor da Contratada, na conta corrente por ela indicada.

10.10. Será considerada como data do pagamento o dia da emissão da respectiva ordem bancária.

10.11. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

10.12. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar documento comprobatório dessa condição para fins de aplicação do tratamento tributário previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

10.13. Na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente na forma da legislação aplicável, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

11.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

11.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **6.2.2.1.1.01.04.09-005 serviços de informática**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação observará integralmente os princípios da Administração Pública e as disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo a regular instrução processual e a adequada execução do objeto contratado.

Juliana Teixeira do Nascimento
Chefe do departamento administrativo
Mat 504

Submeto o presente Termo de Referência à aprovação do Superintendente Operacional do CREA-MA

São Luís-MA, 21 de julho de 2026

José Henrique Borges Nascimento
Superintendente Operacional do CREA/MA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-
MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br